|  |  |
| --- | --- |
| Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD | |
| Empréstimo n° 5248/OC-BR entre Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Estado do Ceará  Executor: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará | |
| GN-2350-15 Seleção de Consultor Individual - Comparação de Qualificações (3 CVs) | |
| Objeto da Contratação | Contratação de Consultor individual para (indicar) |
| Item do P.A. | (indicar) |
| Revisão do processo | (indicar ex ante ou ex post) |
| Item do PAC | (indicar) |
| Componente | (indicar) |
| Produto | (indicar) |
| Projeto | (indicar) |
| Unidade Cogestora | (indicar) |
| Unidade Orçamentária | (indicar) |
| Nº do Processo Administrativo | (indicar) |

**TERMOS DE REFERÊNCIA**

**Síntese do Tipo de Demanda: Seleção e Contratação [indicar], no âmbito do Promojud, objeto do Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR**

**SUMÁRIO**

[1. OBJETO 2](#_Toc222778069)

[2. PRAZO DE VIGÊNCIA 2](#_Toc439113557)

[3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO 2](#_Toc771859537)

[4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 3](#_Toc1297464495)

[5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 3](#_Toc1004283666)

[6. PERFIL PROFISSIONAL 4](#_Toc594075032)

[7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE 5](#_Toc821628864)

[8. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A CONTRATAÇÃO 5](#_Toc120712711)

[9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO 6](#_Toc922599900)

[10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONSULTOR(A) INDIVIDUAL 7](#_Toc1984695378)

[11. OBRIGAÇÕES DO TJCE 8](#_Toc1811914419)

[12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 8](#_Toc272629773)

[13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 9](#_Toc2012474312)

[14. CRITÉRIO DE PAGAMENTO 9](#_Toc1090450293)

[15. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS 9](#_Toc726200200)

[16. RESULTADOS ESPERADOS 10](#_Toc773754810)

[17. RELATÓRIOS E PRODUTOS ESPERADOS 10](#_Toc1821363145)

[18. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA 11](#_Toc773638130)

[19. SUBCONTRATAÇÃO 11](#_Toc68637088)

[20. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO 11](#_Toc671576402)

[21. APROVAÇÕES 12](#_Toc649387038)

# **1. OBJETO**

**1.1.** O presente documento de Termos de Referência visa descrever detalhadamente a seleção e contratação de serviços de Consultor(a) Individual especializado(a) em [indicar], para [indicar].

# **2. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo original de vigência da contratação pretendida é de [indicar dias ou meses], a contar da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado.

**2.2.** O descumprimento das regras previstas neste documento ou em contrato a ser firmado com o(a) Consultor(a) Individual acarretará a possibilidade de rompimento do vínculo contratual com a isenção do Tribunal de Justiça do Ceará do pagamento de parcelas posteriores, conforme estabelecido em Contrato.

**2.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O serviço, objeto deste documento de Termos de Referência, atende a necessidade de XXX do TJCE [Inserir a justificativa e o objetivo da contratação, estabelecendo relação com o Promojud e o alinhamento ao Plano Estratégico do TJCE ou justificar se for o caso].

**3.2.** O Estado do Ceará firmou com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) o Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR, para a execução do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Promojud), que tem como órgão executor o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. A contratação está programa no Plano de Aquisição do Programa aprovado pelo BID, cuja despesa com a contratação será financiada pelo Empréstimo.

# **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** **(Descrever detalhadamente os serviços).**

Os serviços não abrangem o fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos. [quando for o caso, indicar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços].

**4.2.** Cronograma de execução e financeiro sugerido para a realização dos serviços:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PRODUTOS | MESES | | | | | | | | | | | |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| Plano de Trabalho |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Produto X |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Produto X |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Produto X |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**4.2.1.** O Cronograma sugerido de pagamento:

**4.2.1.1.** Plano de Trabalho: xx%;

**4.2.1.2.** Produto 1: xx%;

**4.2.1.3.** Produto 2: xx%;

**4.2.1.4.** Produto 3: xx%;

**4.2.2.** O Cronograma de execução e pagamento dos serviços poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes.

# **5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços serão executados de [indicar, exemplo: forma remota ou presencial no endereço XX ou híbrida, sendo XX dias ou horas remotos e XX dias ou horas presenciais, no endereço XX, dentro dos dias e horários padrões estabelecidos para o TJCE].

**5.2.** Pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade, sem que este tipo de ajuste determine impacto modificativo no preço dos serviços.

**5.4.** Em caso de execução de atividades presenciais serão fornecidos [inserir de acordo com a necessidade. Exemplo: o local de trabalho com computador e os softwares necessários a execução dos serviços. Pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade, sem que este tipo de ajuste determine impacto modificativo no preço dos serviços.

**5.5.** Em caso de execução de atividades remotas o(a) consultor(a) individual deverá dispor de [inserir de acordo com a necessidade. Exemplo: meios necessários para o desempenho de suas atividades, [indicar, exemplo: incluindo computador/notebook, telefone e link de internet que permitam conexão a ferramenta de comunicação] para realizar as atividades descritas neste documento, assim como toda e qualquer atividade inerente à contratação].

# **6. PERFIL PROFISSIONAL**

**6.1.** Comprovar possuir capacitação mínima e como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

**6.1.1.** [indicar, exemplo: Ter nível superior ou pós-graduação na área de Tecnologia da Informação];

**6.1.2.** [indicar, exemplo: Ter experiência de um mínimo de XX anos nas competências XX, comprovada através de declarações, atestados de capacidade técnica, contrato de órgãos públicos ou empresas privadas onde atuou com os temas XX];

**6.1.3.** [indicar, exemplo: Desejável experiência nos itens indicados XX];

**6.1.4.** [indicar, exemplo: Residir no Brasil, em razão de o serviço ser executado de forma híbrida (presencial e remota), sendo as despesas reembolsáveis com a viagem custeadas pelo contratante, caso o consultor resida no Brasil, mas fora da cidade XX];

**6.1.5.** [indicar, exemplo: Proficiência oral e escrita na língua portuguesa do Brasil];

**6.1.6.** [indicar, exemplo: será realizada entrevista];

**6.1.7.** Quando solicitado pelo TJCE o(a) consultor(a) individual deve apresentar toda documentação indicada para comprovação da qualificação e experiência, sob pena de desclassificação.

# **7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

**7.1.** A(O) Contratada(o) deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

**7.2.** [No caso de inclusão de requisitos de sustentabilidade adicionais, a UGP deverá providenciar a concordância do BID, por escrito, com a finalidade de dar cumprimento às condições estabelecidas na GN-2350-15,1.26].

# **8. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O Serviço contratado será custeado com os recursos do Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR, que somente podem ser utilizados para o pagamento de bens, obras e serviços contratados com empresas ou indivíduos de países-membros do Banco. No caso de bens, sua origem deve ser de países-membros do Banco. Os indivíduos ou empresas de outros países serão inelegíveis para participação em contratos a serem financiados no todo ou em parte com empréstimos do Banco;

**8.2.** Não pode ser contratado(a) consultor(a) individual para a execução de tarefas que conflitam com as obrigações atuais ou assumidas anteriormente com outros clientes, ou que possa colocar em situação que os impossibilite de assegurar o cumprimento das atividades contratadas, conforme estabelecido na GN 2350-15, 1.11;

**8.3.** O(A) consultor(a) selecionado(a) deverá conhecer o teor do “Certificado de Elegibilidade e Integridade”, em anexo, para fins de execução dos serviços contratados, assim como estar habilitado para assiná-lo;

**8.4.** Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá ao consultor(a) individual a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

**8.5.** O BID requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato;

**8.5.1.** As Práticas Proibidas compreendem:

**8.5.1.1.** Práticas corruptas;

**8.5.1.2.** Práticas fraudulentas;

**8.5.1.3.** Práticas coercitivas;

**8.5.1.4.** Práticas colusivas;

**8.5.1.5.** Práticas obstrutivas;

**8.5.1.6.** Apropriação indébita.

**8.6.** Na avaliação dos currículos, o TJCE verificará a elegibilidade dos consultores(as) consultando a lista de empresas e indivíduos declarados inelegíveis de forma temporária ou permanente pelo BID, em conformidade com o disposto nos incisos (b) e (c) do parágrafo 1.23 da GN-2350-15 no site do Banco, e não poderá adjudicar qualquer contrato a qualquer empresa ou indivíduo que figure nessa lista. A GN-2350-15 está disponível no site <https://projectprocurement.iadb.org/pt/politicas.>

# **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**9.1.** O PROMOJUD tem como escopo avançar na implementação da transformação digital do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PJCE) para incrementar sua eficiência e a satisfação dos usuários, tendo como objetivos específicos: (a) melhorar a produtividade na prestação de serviços do TJCE; e (b) melhorar a efetividade na gestão do TJCE.

**9.2.** O desenvolvimento de cada um dos produtos do Programa depende da realização de contratações previstas no Plano de Aquisições do Programa. Essas contratações devem seguir as Políticas de Aquisição do BID, especificamente a GN-2349-15 (Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo BID) e a GN-2350-15 (Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo BID), e as modalidades de contratação do Sistema Nacional aceitas pelo Banco.

**9.3.** A seleção do (a) Consultor(a) será realizada segundo a metodologia autorizada e especificada pelo BID para a contratação de Consultores Individuais (CI), prevista na Seção V da GN-2350-15 (Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID), que se baseia na avaliação dos currículos apresentados, quando considerar-se-á hábil e apto ao exercício da função pretendida aquele de maior qualificação técnica e experiência profissional, sendo expresso no parágrafo 5.2:

“Consultores individuais são selecionados com base em suas qualificações para o serviço. Não se exige publicidade e os consultores não precisam submeter propostas. Os consultores devem ser selecionados mediante comparação das qualificações de, pelo menos, três candidatos dentre aqueles que manifestaram interesse na execução dos serviços ou que tenham sido diretamente identificados pelo Mutuário. Os indivíduos considerados para comparação de qualificações deverão preencher os requisitos mínimos relevantes, e os que forem selecionados para contratação pelo Mutuário deverão ser os mais bem qualificados e plenamente capacitados para o desempenho dos serviços. A capacidade é aferida com base no histórico acadêmico, experiência e, quando apropriado, no conhecimento das condições locais, tais como idioma, cultura, sistema administrativo e organização do governo.”

# **10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONSULTOR(A) INDIVIDUAL**

**10.1.** O(A) Consultor(a) Individual deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**10.2.** Apresentar Certificado de Elegibilidade e de Integridade devidamente assinado, como parte integrante do Contrato;

**10.3.** Apresentar documentação comprobatória de sua qualificação;

**10.4.** Apresentar Certidão de regularidade: a) perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do(a) Contratado(a), ou outra equivalente, na forma da lei; b) perante a Seguridade Social e trabalhista; e c) de insolvência civil;

**10.5.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de elegibilidade, integridade e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Informar à fiscalização da Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua resolução;

**10.7.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;

**10.8.** Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente no desempenho das suas atividades;

**10.9.** O(A) Contratado(a) será responsável por contratar os seguros pertinentes.

# 

# **11. OBRIGAÇÕES DO TJCE**

**11.1.** O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e seus anexos;

**11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços, que venham a ser solicitados pelo(a) Consultor(a) Individual contratado(a);

**11.3.** Proporcionar todas as condições para que o(a) CONTRATADO(A) possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;

**11.4.** Comunicar oficialmente ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, principalmente as consideradas de natureza grave.

# **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Serão observadas as diretrizes para gestão e fiscalização de contratos prescritas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TJCE;

**12.2.** A gestão do contrato ficará a cargo de XXXXXXXXXXX (matrícula XXXXX), Cargo xxxx, unidade;

**12.3.** A fiscalização técnica do contrato será conduzida por XXXXXXXXXXXXX (Matrícula XXXX), Cargo e Unidade;

**12.4.** A fiscalização administrativa do contrato será conduzida por XXXXXXXXXXXXX (Matrícula XXXX), Cargo e Unidade.

# **13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1**. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com os requisitos constantes nestes Termos de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do(a) consultor(a) individual.

# **14. CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço, por meio do ateste e manutenção da validade das certidões de regularidade de débitos trabalhistas, municipais do domicílio do(a) Consultor(a) e relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; e de débito estadual do domicílio do(a) Consultor(a).

**14.2.** Nenhum pagamento isentará o(a) consultor individual das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

**14.3.** O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto no contrato e nos documentos que parametrizam a contratação.

# **15. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS**

**15.1.** A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global [ou Baseado no Tempo (ex.: por hora, por dia), quando for o caso];

**15.2.** O pagamento total a ser realizado durante a vigência do contrato não poderá superar o valor de R$XXX (XXXX), com todos os tributos e obrigações, sendo R$XXX) para o pagamento de honorários, R$XXX(XXX) para o pagamento de passagens e diárias e R$XXX(XXX) relativos à cota patronal para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**15.3.** As despesas relativas à hospedagem e alimentação observarão as regras e os valores praticados para servidores Classe III, da Resolução do Órgão Especial nº12/2019 e suas alterações;

**15.4.** Por ocasião dos pagamentos serão feitas as deduções obrigatórias conforme legislações aplicáveis (IRPF, INSS, ISS e outras que vierem a ser exigidas por Lei);

**15.5.** Os valores serão pagos conforme entregas dos produtos previstos e após ateste do(a) Coordenador(a) do Contrato.

# **16. RESULTADOS ESPERADOS**

**16.1.** Integra o Promojud o Projeto de [indicar], que demanda a contratação de serviços de consultoria de profissional especializado em [indicar], que visam apresentar os seguintes resultados:

**16.1.1.** XXXXXX;

**16.1.2.** XXXXXX;

**16.1.3.** XXXXXX.

# **17. RELATÓRIOS E PRODUTOS ESPERADOS**

**17.1.** O(a) Consultor(a) Individual se compromete a entregar os seguintes produtos:

**17.1.1.** [indicar];

**17.1.2.** [indicar];

**17.1.3.** [indicar];

**17.1.4.** Relatório Final.

**17.2.** Será realizada uma reunião específica para a discussão da Minuta do Relatório Final. Após a aprovação da minuta, o(a) Consultor(a) Individual, em prazo a ser acertado com o Contratante, fará a entrega do Relatório Final correspondente em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pelo Contratante quando da análise da respectiva minuta.

# **18. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA**

**18.1.** O(A) consultor(a) deverá transferir à equipe do programa de forma documentada, durante a vigência do contrato, os conhecimentos relativos aos princípios, às técnicas, aos processos, aos procedimentos e aos instrumentos inerentes à execução do Contrato.

**18.2.** Para tanto, serão adotadas abordagens que garantam a transferência do conhecimento, tanto na fase em que a equipe do Programa estará assistida pelo(a) Consultor(a) Individual, quanto na fase em que deverão desenvolver suas atividades de forma autônoma.

**18.2.1.** A transferência se dará por meio de [indicar]:

**18.2.2.1.** Xxxx;

**18.2.2.2.** Xxxx;

**18.2.2.3.** Xxxx;

**18.2.2.** O(A) consultor(a) deve explicitar sua proposta de trabalho, consolidada no plano de trabalho, para realização da transferência de conhecimento;

**18.2.3.** O(A) Consultor(a) não poderá fazer publicação ou utilizar informações, integral ou parcial, produto de seu trabalho sem a expressa autorização da Contratante.

# **19. SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** Os serviços contratados não poderão ser subcontratados.

# **20. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** XXXX;

**20.2.** XXXX;

**20.3.** XXXX;

**20.4.** XXXX.

# **21. APROVAÇÕES**

Aprovo. Encaminhe-se os termos de referência e minuta do contrato ao Consultor(a) selecionado(a).

Fortaleza, xxx de xxxxxx de 202x

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXX XXXX

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXX